



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº173/2025

PREGAO ELETRONICO Nº 27/2025

O Município de ENCANTADO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, inscrito no CNPJ sob o nº 88.349.238/0001-78, torna público que será realizada licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br para:

MODALIDADE/NÚMERO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
OBJETO:	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER MONOCROMÁTICAS E JATO DE TINTA COLORIDAS PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ENCANTADO/RS
NÚMERO DO PROCESSO:	Nº173/2025
SECRETARIA SOLICITANTE:	Secretaria de Educação e Inovação
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Das 8h do dia 26/09/2025 até às 8h do 08/10/2025.
DATA DA SESSÃO:	08/10/2025
HORÁRIO DA SESSÃO:	9h. (horário de Brasília (DF)).
LOCAL:	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO DO LOTE .
MODO DE DISPUTA:	ABERTO.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

O edital está disponível para “download” no www.bll.org.br “Acesso Identificado”

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 40/2023, pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente cadastradas no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br .

O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras deste Município, através do endereço <http://transparencia.www.encantado.rs.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51.3751.0100 ou pelo e-mail licitacoes@encantado-rs.com.br.

Encantado, 24 de setembro de 2025.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

1.OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada para locação de impressoras multifuncionais a laser monocromáticas e jato de tinta coloridas para atendimento do Município de Encantado/RS, com manutenção corretiva e preventiva em todo parque ofertado pelo licitante, fornecimento de suprimentos e peças (exceto papel), com contabilização por equipamento e centro de custos, que facilite o controle e reduza os custos operacionais, compreendendo os Itens que compõem o Lote Único e demais critérios contantes do TERMO DE REFERENCIA-ANEXO I do presente Edital com **VALOR MAXIMO DO LOTE de R\$ 681.430,32 (seiscentos e oitenta e um mil quatrocentos e trinta reais e trinta e dois centavos).**

1.2. Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor máximo do lote, sendo desconsideradas as propostas com valores acima do limite máximo estabelecido.

1.3.O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4.Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

1.5.Fazem parte deste edital:

Anexo I	TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II	MODELO DE CONTRATO
Anexo III	MODELO DE DECLARAÇÕES
Anexo IV	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

2.DO CREDENCIAMENTO

2.1.Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

2.1.1.O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3.O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Encantado por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.

3.DA PARTICIPAÇÃO

3.1.Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

3.2. Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3. O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.3.1. Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.2. Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.4. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.5. A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

4.2. O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

4.2.1. **Valor unitário do ITEM e total do LOTE, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais**, contendo **MARCA e MODELO** do produto cotado e demais características e condições deste edital;

4.2.2. O objeto deverá estar total e irestrictamente dentro das especificações contidas no Edital.

4.2.3. **O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

4.3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

4.6. O valor total máximo estabelecido para o Lote, deverá ser observado pelo Licitante, sendo que as propostas apresentadas com valores superiores ao estabelecido serão Desclassificadas.

4.7. Por se tratar de julgamento por lote, o valor do lance dado pelo licitante vencedor deverá ser distribuído de forma equilibrada entre os itens do lote.

5.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2.O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3.A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4.A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de menor preço do Item.

5.6.Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8.O licitante poderá oferecer lances sucessivos nos itens, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, porém a classificação será pelo menor valor por item.

5.9.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1.O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como “intermediário”. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.9.2.O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.10.Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.11.Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance.

5.12.Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação, através do sistema.

5.13.A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos, com lance final.

5.14.A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 5 (cinco) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances e, transcorrido o período de até 5 (cinco) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.15.Em sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

final em até 05 (cinco) minutos, que será aberto até o encerramento deste prazo.

5.16. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final em até 05 (cinco) minutos, que será aberto até o encerramento deste prazo.

5.17. Na ausência de lance final, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final, em até 05 (cinco) minutos, que será aberto até o encerramento deste prazo.

5.18. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.19. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.

5.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5.21. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.22. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.23. Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.26. O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.27. A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.28. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.29. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.30. Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Agente de Contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br ..

5.31. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.31.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.31.2.O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.

5.32.Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Agente de Contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final, nos termos deste edital.

6.DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O não cumprimento do envio dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital concomitantemente com a PROPOSTA no prazo estabelecido no preâmbulo do Edital , acarretará nas sanções previstas neste Edital,podendo o Agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1.A proposta de preço final do licitante que apresentou o Menor preço do Item deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do **Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br , com valores em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos, destacando valores unitários e totais.

7.2.A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

7.3.A proposta de preço deverá ser enviada no prazo máximo de **02 (duas) horas**, de acordo com o Modelo de Proposta de Preço anexo ao edital, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares.

7.2.Por se tratar de julgamento por lote, o valor do lance dado pelo licitante vencedor deverá ser distribuído de forma equilibrada entre os itens do lote.

8.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 para fins de habilitação.

8.2.Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1.**Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na JuntaComercial, substitui a apresentação das alterações;

8.2.2.**Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.3.O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar **Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC**, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

8.3.Documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1.Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2.Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

8.3.3.Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sededo licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4.Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.5.Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4.Documentos relativos à qualificação técnica:

8.4.1.Declaração da proponente responsabilizando-se pela coleta das carcaças de toner, cartuchos e cilindros vazios e de que realiza o correto descarte dos resíduos, comprovando assim sua responsabilidade com o meio ambiente.

8.4.2. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante presta ou tenha prestado serviços ou fornecimento de objeto da mesma natureza, **comprovando a prestação de serviços de locação de impressoras.**

8.4.2.1. O atestado de capacidade técnica poderá ser alvo de diligência por parte do Agente de contratação a qualquer momento, junto à pessoa jurídica que o expediu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos.

8.4.3. Catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial (em língua portuguesa brasileira) contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. O documento deve ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações). O catálogo deve trazer o número do item do edital a que se refere identificado.

8.4.3.1 Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma declarada.

8.4.3.2 Não será admitida a mera transcrição do descritivo técnico da Folha de Dados, sem a descrição do veículo a ser ofertado. Devem ser enviados documentos usualmente elaborados e divulgados pelas fabricantes/montadoras, os quais deverão ser a realidade do objeto ofertado.

8.4.4.Comprovação da Licitante possuir autorização do fabricante, para comercializar e prestar assistência técnica de manutenção, com disponibilidade de peças dos equipamentos ofertados.

8.4.5.Declaração da Licitante assegurando possuir disponibilidade dos equipamentos novos, de primeiro uso e em continuidade de linha produção e/ou disponibilidade dos equipamentos ofertados em linha de produção.

8.5.Documentos relativos à qualificação econômica:

8.5.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

8.5.1.1. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/200.

8.6.Outros documentos de habilitação (declarações):

8.6.1.Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, consequentemente, do objeto a



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

ser executado e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

8.6.2. Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Encantado;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.3. Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

8.7. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

8.7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.8. As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo IV possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

8.9. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Agente de Contratação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.10. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação, caso necessário.

8.11. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

8.12. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O Agente de Contratação examinará a proposta de maior desconto quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.3. Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Agente de Contratação passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.
- 9.4. Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.
- 9.5. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e nos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
 - c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- 9.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.5.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.6. O Agente de Contratação examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.
- 9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.8. Em qualquer fase da licitação, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.
- 9.8.1. Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.10. Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.
- 9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.12. O sistema eletrônico do Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.
- 9.13. O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

9.14. Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 (dez) minutos**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2. **As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.**

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7. Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Agente de Contratação e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8. Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA CONTRATO

11.1. Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar o contrato, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

11.4. O contrato será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

12. DOS LOCAIS DE ATENDIMENTO

12.1 A prestação dos serviços ocorre em todas as secretarias e departamentos do Município de Encantado /RS, de **acordo com a ORDEM DE INÍCIO fornecida pelo Município.**

13. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização e recebimento dos serviços deste edital, será objeto de acompanhamento,



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

fiscalização e avaliação por parte do Município, através do fiscal do contrato que ficará sobre a responsabilidade do SETOR DE INFORMATICA com acompanhamento da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO. Os responsáveis pelo recebimento dos serviços reservam-se o direito de não receber os mesmos se não estiver de acordo com o solicitado, devendo este, ser substituído sem prejuízo para o Município.

13.2. Os responsáveis anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. O recebimento dos itens pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13.4. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as especificações exigidas neste Edital. Neste caso, o licitante fica obrigado a substituir os itens irregulares, imediatamente após a comunicação da Secretaria solicitante, sem custo adicional para o Município.

13.5. No caso de descumprimento dos prazos determinados para prestação do serviço em desacordo com o solicitado no Edital, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

04.126.0017.2089 - Manutenção dos Sistemas da Informatica

3.3.3.90.40.03.01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

04.123.0012.2011 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

3.3.3.90.40.04.01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

04.123.0012.2012 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO

3.3.3.90.40.04.02 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

04.123.0012.2074 - Manut. Ativ. Dpto. Municipal de Compras

3.3.3.90.40.04.03 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

09.272.0032.2507 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS

3.3.3.90.40.05.01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

15.452.0101.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DMER

3.3.3.90.40.06.01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

20.606.0087.2555 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

3.3.3.90.40.06.01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

12.361.0047.2105 - Manut. Desenv. Ensino Fundamental-MDE

3.3.3.90.40.07.01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

12.365.0240.2102 - Manutenção Escolas Educ. Infantil - MDE

3.3.3.90.40.07.01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

10.301.0107.2082 - Manutenção Ações Municipais de Saúde

3.3.3.90.40.09.01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

23.695.0094.2435 - Manutenção Atividades da Secretaria do Turismo e Desenvolvimento

3.3.3.90.40.11.01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

13.392.0054.2564 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE CULTURA

3.3.3.90.40.11.04 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

16.482.0059.2073 - Manutenção das atividades do Departamento de Habitação

3.3.3.90.40.12.01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

08.243.0029.2151 - Manutenção Atividades Conselho Tutelar

3.3.3.90.40.12.02 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

04.122.0002.2542 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

3.3.3.90.40.13.01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

18.541.0063.2550 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO/PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

3.3.3.90.40.13.03 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

15. FORMA DE PAGAMENTO



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

15.1.O pagamento será efetuado mensalmente até o 20º dia do mes subsequente ao da prestação do serviço conforme quantidade locada no período, mediante emissão da nota fiscal/fatura Na nota fiscal deverá constar n. do PE e deverá ser entregue no Setor de Licitações ou na Secretaria Municipal. Serão processadas as retenções nos termos da lei que regula a matéria.

15.2. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta bancária em nome da licitante vencedora.

15.3.Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante.

15.4. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimento do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

15.5.As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços não serão reajustados no periodo da execução do contrato.

17. DA VIGENCIA E PRAZO DE INICIO DO CONTRATO

17.1. O Contrato terá vigência para o período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado até o limite de 60 meses, atendidos os requisitos previstos no Art. 106 da Lei 14.133/2021, se houver interesse do Município, podendo ser corrigido anualmente pelo índice IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo. A prestação dos serviços ocorre em todas as secretarias e departamentos do Município de Encantado /RS, de **acordo com a ORDEM DE INÍCIO fornecida pelo Município.**

17.2. **Após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de início da prestação dos serviços para cada Ítem,** emitida pela Secretaria de Educação e Inovação, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo de até 05(cinco) dias uteis a contar da data de emissão da ordem, com quantidades e locais estabelecidos na ordem, sem custo para o Município, sendo que as despesas de deslocamentos correrão por conta exclusiva da cotnratada, caso ocorra atraso, será cobrado multa por cada dia de atraso, conforme estabelecido.

17.3.Face ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2031, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante do contrato.

17.4.Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

18.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1.deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratacao, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.2.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

- 18.1.4.**deixar de apresentar amostra quando solicitado;
- 18.1.5.**apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Edital ou de seus anexos;
- 18.1.6.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.7.**não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;
- 18.1.8.**recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.1.9.**dar causa a inexecução total ou parcial do contrato;
- 18.1.10.**comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.11.**agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.12.**induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.13.**apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.14.**praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.15.**praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 18.1.16.**fraudar ao edital .
- 18.2.**Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções,aos responsáveis pelas infrações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1.**advertência;
 - 18.2.2.**multa;
 - 18.2.3.**impedimento de licitar e contratar; e
 - 18.2.3.**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3.**Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.3.1.**a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.3.2.**as peculiaridades do caso concreto
 - 18.3.3.**as circunstâncias agravantes ou atenuantes,os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4.**A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.5.**Para as infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 18.6.**Para as infrações previstas nos itens 18.1.7. a 18.1.16, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 18.7.**As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - 18.7.1.**Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.8.**A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1 a 18.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.9.**Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou ~~contratar~~ contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.7. a 18.1.16 que justifiquem a



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de edital de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. As demandas deverão ser encaminhadas através da plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br com envio e recebimento de documentos de forma online.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.DO FORO

20.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Encantado/RS com renúncia expressa a qualquer outro.

21.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados para o Setor de Licitações, através do telefone 51.37510100 e pelo e-mail licitacoes@encantado.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. 14

21.2. Será divulgada ata da sessão pública no Portal Bolsa de Licitações do Brasil –



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

BLL www.bll.org.br.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seu(s) anexo(s) ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Fica assegurado ao Município de Encantado/RS, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

ENCANTADO/RS, 24 de setembro de 2025.

JONAS CALVI
PREFEITO MUNICIPAL



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº173/2025

PREGAO ELETRONICO Nº 27/2025

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

01- OBJETO

1.1-O objeto deste Edital é a contratação de empresa especializada na locação de impressoras multifuncionais a laser monocromáticas e jato de tinta coloridas para atendimento do Município de Encantado/RS, com manutenção corretiva e preventiva em todo parque ofertado pelo licitante, fornecimento de suprimentos e peças (exceto papel), com contabilização por equipamento e centro de custos, que facilite o controle e reduza os custos operacionais, compreendendo os seguintes Itens que compõem o Lote Unico a seguir:

LOTE UNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. MENSAL DE ATÉ	FRANQUIA DE PAGINAS MENSAL POR EQUIPAMENTO	VALOR MAXIMO MENSAL POR EQUIPAMENTO R\$	VALOR MAXIMO POR PÁGINA R\$	VALOR MENSAL MAXIMO UNITARIO R\$	VALOR TOTAL MAXIMO ANUAL ESTIMADO R\$
1	IMPRESSORA TIPO MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA TAMANHO “A3/A4” COLOR (TIPO I)	15	800	520,00	0,65	7.800,00	93.600,00
2	IMPRESSORA TIPO MULTIFUNCIONAL DE PEQUENO PORTE P&B TAMANHO “A4” (TIPO II)	47	2500	256,88	0,10	12.073,13	144.880,32
3	IMPRESSORA TIPO MULTIFUNCIONAL DE MÉDIO PORTE P&B TAMANHO “A4” (TIPO III)	55	5000	457,50	0,09	25.162,50	301.950,00
4	PÁGINAS EXCEDENTES POLICROMÁTICAS	6.000			0,65	3.900,00	46.800,00
5	PÁGINAS EXCEDENTES MONOCROMÁTICAS P/B	78.500			0,10	7.850,00	94.200,00
	VALOR TOTAL MAXIMO DO LOTE						681.430,32

1.2.DESCRICÃO DOS EQUIPAMENTOS:

1.2.1.TIPO I: IMPRESSORA TIPO MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA TAMANHO A3 – FRANQUIA DE PÁGINAS POR EQUIPAMENTO: 800 PÁGINAS

- Função Copiadora, impressora e scanner tamanho A3
- Tecnologia: jato de tinta, laser ou Led;
- Impressões P&B e coloridas;
- Qualidade de impressão mínima de 4.800 x 1200 dpi;
- Velocidade de impressão P&B : 35 ppm em tamanho A4
- Velocidade de impressão colorida: 27 ppm em tamanho A4
- Conectividade padrão Ethernet 10/100, USB 2.0, Wireless (Wi-fi);
- Capacidade de impressão em frente e verso de forma automática;
- Capacidade mínima de alimentação de 350 folhas;
- Capacidade do Alimentador de Originais ADF para mínimo de 50 folhas;
- Capacidade de digitalização para Imagem, OCR, e-mail, arquivo, memória USB;
- Resolução de Digitalização Óptica 2400x1200dpi, Resolução Interpolada Até 19.200x19.200dpi;
- Compatibilidade com sistema operacional Windows Vista, Windows 7, Windows 8;
- Capacidade de impressão em papéis de tamanho A5 a A3;
- Deve aceitar os seguintes tipos de papel: Papel Comum, Papel para Jato de Tinta, Papel Brilhante e Papel Reciclado;
- Painel touchscreen de no mínimo 2.7 polegadas;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

- Sistema de cartuchos de alto rendimento ou tanque de tinta (original não adaptada);
- Ciclo mensal mínimo 25.000 impressões

Modelo de Referência: Brother, similar ou superior.

1.2.2.TIPO II: IMPRESSORA TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA PEQUENO PORTE A4 – FRANQUIA MENSAL DE PÁGINAS POR EQUIPAMENTO: 2.500 PÁGINAS

- Função Copiadora, impressora e scanner;
- Tecnologia: laser ou led;
- Impressões P&B;
- Qualidade de impressão mínima 2.400 x 600 dpi ou 1.200x1.200 dpi;
- Velocidade de impressão P&B mínima: 33 ppm em tamanho A4;
- Memória mínima de 128MB;
- Processador de 600MHZ;
- Conectividade via placa de rede padrão Ethernet 10/100, USB 2.0 e Wireless (Wi-fi);
- Impressão em frente e verso de forma automática;
- Capacidade mínima de alimentação (entrada de papel) de 250 folhas;
- Capacidade mínima de alimentação ADF de 50 folhas;
- Resolução de Digitalização Óptica 1200x1200dpi, Resolução Interpolada Até 19.200x19.200dpi
- Suporte para impressão em linguagem PCL 6, Ps3 genuíno ou emulado;
- Compatibilidade com sistema operacional Windows Vista, Windows 7, Windows 8;
- Capacidade de impressão em papéis tamanhos A4, carta e ofício;
- Deve aceitar os seguintes tipos de papel: papel comum, papel reciclado, papel espesso.
- Ciclo Mensal de no mínimo 10.000 impressões Modelo de Referência: Brother, similar ou superior.

1.2.3.TIPO III: IMPRESSORA TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA MÉDIO PORTE A4 – FRANQUIA MENSAL DE PÁGINAS POR EQUIPAMENTO: 5.000 PÁGINAS

- Função copiadora, impressora e scanner;
- Tecnologia: laser ou led;
- Impressões P&B;
- Qualidade de impressão mínima 2.400 x 600 dpi ou 1.200 x 1.200 dpi;
- Velocidade de impressão P&B mínima: 46 ppm em tamanho A4;
- Painel touchscreen;
- Memória mínima de 512MB;
- Processador mínimo de 1.2GHZ;
- Conectividade via placa de rede padrão Ethernet 10/100/1000, USB 2.0;
- Capacidade de cópia e impressão em frente e verso de forma automática;
- Capacidade mínima de alimentação (entrada de papel) de no mínimo 300 folhas;
- Saída de papel para 150 folhas;
- Suporte para impressão em linguagem PCL 6, Ps3 genuíno ou emulado;
- Compatibilidade com sistema operacional Windows Vista, Windows 7, Windows 8, e Linux;
- Capacidade de impressão e cópia em tamanhos A4, carta e ofício;
- Vidro de originais tamanho carta;
- Deve aceitar os seguintes tipos de papel: papel comum, papel reciclado e papel espesso;
- Alimentador automático de originais frente e verso de passagem única com capacidade mínima de 50 folhas;
- Capacidade de digitalização para Imagem, OCR, e-mail, arquivo, memória USB;
- Resolução de Digitalização Óptica 1200x1200dpi, Resolução Interpolada Até 19.200x19.200dpi;
- Ciclo Mensal de no mínimo 50.000 impressões. Modelo de Referência: Brother, similar ou superior.

1.3. Todos os equipamentos fornecidos em comodato deverão ser novos de primeiro uso, ainda em linha de produção no fabricante;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

2.DESCRICÃO DOS SERVIÇOS

2.1-Os equipamentos em comodato deverão ser disponibilizados em locais definidos pela Contratante no atendimento da demanda.

2.2-As quantidades definidas, serão requisitados conforme demanda e necessidade, mediante emissão de **Ordem de início de fornecimento de equipamento**, de acordo com disposto neste edital, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, cuja minuta segue em anexo.

2.3-A empresa vencedora deverá comprovar, sempre que solicitado, a procedência dos produtos ofertados, através de NF de compra ou Declaração do Fabricante, para suprimentos, peças, equipamentos e demais componentes utilizados.

2.4-Todos os equipamentos fornecidos em comodato deverão funcionar em rede, permitindo que o usuário de uma determinada unidade possa, a qualquer momento, no caso de defeito ou paralisação da sua unidade servidora, direcionar as suas impressões para uma segunda unidade mais próxima.

2.5-Todos os equipamentos, para efeito de auditoria, deverão possuir recurso de contabilização de volumes impressos pelo próprio hardware, independentemente do software de gestão, para confirmação dos quantitativos informados nos relatórios.

2.6-Caso sejam necessários transformadores e/ou estabilizadores para garantia do correto funcionamento dos equipamentos, os mesmos deverão ser fornecidos pela Contratada sem custo adicional ao apresentado na proposta.

2.7-Os serviços devem ser prestados de forma contínua, sem interrupções, em horário comercial e nas dependências da Prefeitura Municipal de Encantado/RS.

2.8-Deverão ser fornecidos apenas suprimentos (toner e cilindro) originais do fabricante ou compatíveis novos de primeiro uso não remanufaturados ou recarregados. Para o item 01 (impressões policromáticas) deverão ser fornecidos somente suprimentos originais produzidos pelo próprio fabricante do equipamento.

3.REPOSIÇÃO DE SUPRIMENTOS E CONSUMÍVEIS

3.1-A Contratada deverá realizar, de forma contínua e sem interrupções, todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos (exceto de papel A3 e A4), mantendo disponibilidade de estoque suficiente para garantir os níveis de serviços acordados.

3.2-Os suprimentos vazios ou descartados devem ser coletados das dependências da Contratante sem custo adicional.

4.MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

4.1-Visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e prolongar a vida útil dos mesmos, a Contratada deverá realizar no mesmo atendimento técnico, o serviço de manutenção preventiva das unidades. Esse serviço consistirá na limpeza externa e interna do equipamento, verificação de peças com desgastes e qualidade de cópia e impressão.

4.2-A Contratada também deverá prestar serviço contínuo de manutenção corretiva, reinstalação e substituição de equipamentos após detecção e comunicação de problema por parte da Contratante. O problema deverá ser comunicado pela equipe responsável por administrar o contrato na Contratante à pessoa responsável por administrar o contrato na Contratada. As duas partes devem trocar entre si, anteriormente ao início da prestação do serviço, os dados desses profissionais. Todas as comunicações serão consideradas regularmente feitas, desde que entregues ou enviadas por carta protocolada, mensagem de whatsapp, sistema de gestão de chamados ou e-mail, com recebimento devidamente



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

confirmado. Isso, porém, não impede a utilização de comunicação telefônica de maneira preliminar, a fim de agilizar o chamado, o atendimento ao mesmo e a efetiva resolução do problema.

4.3-Caso ocorram problemas de manutenção com os equipamentos, a Contratada terá até 24 (vinte e quatro) horas para atender ao chamado técnico. Caso ocorra necessidade de substituição de equipamento a Contratada terá até 72 (setenta e duas) horas para substituição. A Contratante considerará o problema efetivamente solucionado quando a equipe responsável por administrar o contrato receber a confirmação pelo usuário da conclusão do chamado. O chamado rejeitado pela equipe será reaberto quantas vezes for necessário, não cabendo ônus por parte dos reclamados.

4.4-A Contratada, após concluído o serviço de manutenção, será responsável pela imediata retirada de peças, materiais descartados e quaisquer outros resquícios das dependências da CONTRATANTE. As Peças que substituirão outras defeituosas deverão ser novas e originais do fabricante do equipamento.

4.5-Os serviços de manutenção deverão ser prestados através de pessoal do quadro técnico da Contratada, no local onde os equipamentos estão instalados e durante o horário de expediente normal da Contratante. As manutenções devem ser realizadas de modo a causar o mínimo de interferência no ambiente e na rotina de seus ocupantes ou usuários. Os ambientes devem ser mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança após a conclusão dos serviços. Deve ser efetuada limpeza geral no ambiente, caso o mesmo tenha sido afetado pela atuação do técnico da Contratada.

5.MEDIÇÃO DE CONSUMO E FATURAMENTO

5.1-Mensalmente, a Contratada deverá faturar os serviços prestados no mês correspondente, de acordo com a proposta de preço acordada em licitação. Na proposta de preço e na fatura deverão vir explicitados os valores de cada equipamento, quantidades de equipamentos, por setor de instalação.

5.2-O valor da cópia/impressão excedente não poderá ser superior ao valor mensal das cópias/impressões franqueadas, sendo obtido seu valor dividindo-se o valor mensal das cópias/impressões pela respectiva franquia.

6.SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES

6.1-Deverá ser fornecida ferramenta com as seguintes funcionalidades mínimas para atendimento de todos os dispositivos de impressão instalados na rede lógica da Prefeitura, que deverá prover no mínimo as seguintes características:

6.1.1-Permitir criptografia no tráfego dos dados pela rede;

6.1.2-Definir custos diferentes entre formatos distintos de papel, impressão duplex e cor, com contabilização de páginas com franquias compartilhadas, agrupadas em centros de custo (Educação, Administração, Saúde e Habitação);

6.1.3-Ser capaz de armazenar na WEB as informações relativas a usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, modo de impressão (cor ou P&B), tamanho do papel e custo para cada documento impresso;

6.1.4-A ferramenta deve ter interface em português do Brasil para os usuários;

6.1.5-Todas as informações devem ser armazenadas na WEB, com possibilidade de impressão e escolha do período a ser gerado, no mínimo, os seguintes relatórios gerenciais:

6.1.6-Relatório detalhado de contabilização das impressões, grupos de usuários (centro de custos), equipamentos e aplicações, no mínimo;

6.1.7-Relatório detalhado da contabilização de recursos dos equipamentos multifuncionais (cópia, digitalização e impressão), identificado por grupo de usuários o mínimo;

6.1.10-Relatório dos maiores consumidores, grupo de usuários, impressoras, equipamentos multifuncionais, aplicações e serviços;

6.1.11-Relatório detalhado sobre o inventário de todas as impressoras e multifuncionais; Relatório com o histórico dos últimos 6 (seis) meses de impressão que deve permitir ser retirado on-line;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

- 6.1.12-Permitir gerar relatórios no formato EXCEL e PDF, no mínimo;
- 6.1.13-O Software deverá permitir a personalização de relatórios de acordo com os parâmetros especificados pelo administrador de TI;
- 6.1.14-O Software deverá ser compatível com todos os modelos de equipamentos a serem fornecidos em comodato pela contratada.

7. FRAQUIA DE PAGINAS

7.1-A contabilização de páginas ocorre com uso de franquias para cada tipo de equipamento, com franquia compartilhada entre os equipamentos do mesmo centro de custo.

7.2-As franquias de cada equipamento deverão ser compartilhadas e agrupadas nos seguintes centros de custo (Educação, Administração, Saúde e Habitação) ou outro grupo conforme demanda do Município;

7.3-As quantidades de páginas de franquia de cada equipamento seguem a seguinte quantidade: 800 páginas para o TIPO I; 2500 páginas para o TIPO II; e 5000 páginas para o TIPO III.

7.4-As impressoras coloridas(policromáticas) devem separar as páginas em preto e branco (monocromáticas) das páginas coloridas (policromáticas), para que as impressões em preto e branco sejam contabilizadas junto da franquia de cada centro de custo.

7.5- O total de páginas disponíveis para uso dentro da franquia será somado e dividido entre todos os equipamentos do mesmo CENTRO de CUSTO. Esse total é calculado multiplicando a franquia de cada máquina pelo número de máquinas contratadas.

7.6- O total de páginas excedentes será de até 20% (vinte por cento) do total de páginas monocromaticas, e de até 50% (cinquenta por cento) do total de páginas policromaticas contratadas.

8-DA ASSISTENCIA:

8.1-A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos custos, e será executada “on-site”, em qualquer das unidades administrativas da Contratante, nas quais estiverem instalados os equipamentos.

8.2-A Contratada deverá disponibilizar linha telefônica e e-mail para Abertura de Chamados de Suporte Técnico na Central de Atendimento do fornecedor, ou do fabricante, e fornecer Protocolo de Atendimento por intermédio de um sistema de gerenciamento de incidentes.

8.3-Para efeito de cumprimento dos Acordos de Níveis de Serviço estabelecidos, considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário da Abertura do Chamado de Suporte Técnico feito pela Contratante e o horário de término da solução, quando o equipamento estiver em condições normais de operação. 8.4-A Contratada deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico, para cada chamado de suporte técnico, atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número do Protocolo de Atendimento, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.

9.DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

9.1.O objeto desta contratação se enquadra como BENS E SERVIÇOS COMUNS, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

10.JUSTIFICATIVA

10.1.O certame para contratação de serviços de impressão visa atender as diferentes demandas das



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

Secretarias da Prefeitura Municipal de Encantado/RS, e buscar um modelo de trabalhar onde as premissas básicas são:

- Redução no tempo do atendimento das solicitações de serviços, reparos e ou manutenção dos equipamentos com melhoria dos índices de disponibilidade dos equipamentos;
- Redução de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos;
- Redução de custos com os insumos/consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, em decorrência da economia de escala gerada pelas compras efetuadas em grandes quantidades realizadas pelo prestador do serviço;
- Redução da contratação de manutenção e assistência técnica de equipamentos que passam a ser de responsabilidade do prestador do serviço;
- Redução da gerência de estoque, das compras e do acondicionamento de insumos/consumíveis;
- Otimização dos tramites administrativos e legais decorrentes dos processos de licitação para aquisição de insumos/consumíveis;

11.DOS LOCAIS DE ATENDIMENTO

11.1 A prestação dos serviços ocorre em todas as secretarias e departamentos do Município de Encantado /RS, de **acordo com a ORDEM DE INÍCIO fornecida pelo Município.**

12.CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1.A fiscalização e recebimento dos serviços deste edital, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do fiscal do contrato que ficará sobre a responsabilidade do SETOR DE INFORMATICA com acompanhamento da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO. Os responsáveis pelo recebimento dos serviços reservam-se o direito de não receber os mesmos se não estiver de acordo com o solicitado, devendo este, ser substituído sem prejuízo para o Município.

13.2.Os responsáveis anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1Conforme disposto no Art. 6, inciso XXIII, alínea “i”, Art.18, § 1º, inciso VI, e Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. O serviço do Lote 01 é mensal, com fornecimento contínuo. Os demais, foram estimados com base nos últimos anos e levando em consideração a possibilidade de novas nomeações/demissões.

13.2.Para o cálculo do preço estimado, foram utilizados como métodos estatísticos a média. Para tanto, alguns valores foram retirados do cálculo do preço estimado por estarem discrepantes em relação aos outros preços (considerados inexequíveis ou excessivamente elevados), conforme avaliação do município, tendo como base as contratações feitas pelo município em 2023 e/ou anos anteriores.

14. FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1.O pagamento será efetuado mensalmente até o 20º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço conforme quantidade locada no período, mediante emissão da nota fiscal/fatura Na nota fiscal deverá constar n. do PE e deverá ser entregue no Setor de Licitações ou na Secretaria Municipal. Serão processadas as retenções nos termos da lei que regula a matéria.

14.2. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta bancária em nome da licitante vencedora.

14.3.Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura,



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante.

14.4. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimento do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

04.126.0017.2089 - Manutencao dos Sistemas da Informatica
3.3.3.90.40.03.01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
04.123.0012.2011 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
3.3.3.90.40.04.01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
04.123.0012.2012 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO
3.3.3.90.40.04.02 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
04.123.0012.2074 - Manut. Ativ. Dpto. Municipal de Compras
3.3.3.90.40.04.03 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
09.272.0032.2507 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS
3.3.3.90.40.05.01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
15.452.0101.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DMER
3.3.3.90.40.06.01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
20.606.0087.2555 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
3.3.3.90.40.06.01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
12.361.0047.2105 - Manut. Desenv. Ensino Fundamental-MDE
3.3.3.90.40.07.01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
12.365.0240.2102 - Manutenção Escolas Educ. Infantil - MDE
3.3.3.90.40.07.01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
10.301.0107.2082 - Manutenção Ações Municipais de Saude
3.3.3.90.40.09.01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
23.695.0094.2435 - Manutenção Atividades da Secretaria do Turismo e Desenvolvimento
3.3.3.90.40.11.01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
13.392.0054.2564 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE CULTURA
3.3.3.90.40.11.04 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
16.482.0059.2073 - Manutenção das atividades do Departamento de Habitação
3.3.3.90.40.12.01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
08.243.0029.2151 - Manutenção Atividades Conselho Tutelar
3.3.3.90.40.12.02 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
04.122.0002.2542 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
3.3.3.90.40.13.01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
18.541.0063.2550 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO/PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE
3.3.3.90.40.13.03 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

16. DA VIGENCIA DO CONTRATO

16.1. O Contrato terá vigência para o período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado até o limite de 60 meses, atendidos os requisitos previstos no Art. 106 da Lei 14.133/2021, se houver interesse do Município, podendo ser corrigido anualmente pelo índice IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo. A prestação dos serviços ocorre em todas as secretarias e departamentos do Município de Encantado /RS, de **acordo com a ORDEM DE INÍCIO fornecida pelo Município.**

16.2. Após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de início da prestação dos serviços para cada Item, emitida pela Secretaria de Educação e Inovação, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar da data de emissão da ordem, com quantidades e



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

locais estabelecidos na ordem, sem custo para o Município, sendo que as despesas de deslocamentos correrão por conta exclusiva da contratada, caso ocorra atraso, será cobrado multa por cada dia de atraso, conforme estabelecido.

16.3. Face ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2031, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante do contrato.

16.4. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

17.DA ASSINATURA

17.1. Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar o contrato, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

17.3. O contrato será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

18.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Declaração da proponente responsabilizando-se pela coleta das carcaças de toner, cartuchos e cilindros vazios e de que realiza o correto descarte dos resíduos, comprovando assim sua responsabilidade com o meio ambiente.

18.2. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante presta ou tenha prestado serviços ou fornecimento de objeto da mesma natureza, **comprovando a prestação de serviços de locação de impressoras.**

18.2.1. O atestado de capacidade técnica poderá ser alvo de diligência por parte do Agente de contratação a qualquer momento, junto à pessoa jurídica que o expediu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos.

18.3. Catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial (em língua portuguesa brasileira) contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. O documento deve ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações). O catálogo deve trazer o número do item do edital a que se refere identificado.

18.3.1 Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma declarada.

18.3.2 Não será admitida a mera transcrição do descritivo técnico da Folha de Dados, sem a descrição do veículo a ser ofertado. Devem ser enviados documentos usualmente elaborados e divulgados pelas fabricantes/montadoras, os quais deverão ser a realidade do objeto ofertado.

18.4. Comprovação da Licitante possuir autorização do fabricante, para comercializar e prestar assistência técnica de manutenção, com disponibilidade de peças dos equipamentos ofertados.

18.5. Declaração da Licitante assegurando possuir disponibilidade dos equipamentos novos, de primeiro uso e em continuidade de linha produção e/ou disponibilidade dos equipamentos ofertados em linha de produção.

19.DO FORO

19.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Encantado/RS com



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

renúncia expressa a qualquer outro.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, site www.encantado.rs.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51) 3751.0100 ou pelo e-mail licitacoes@encantado-rs.com.br nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Encantado, 24 de SETEMBRO de 2025.

JONAS CALVI
PREFEITO MUNICIPAL



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº173/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 27/2025

ANEXO II-

MINUTA DE CONTRATO Nº/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2025

O MUNICÍPIO DE ENCANTADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, inscrito no CNPJ sob o nº 88.349.238/0001-78, representado pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do CPF nº, residente a, nº,, nesta cidade de Encantado, a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida a Rua,, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr., portador do CPF nº, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 40/2023 de conformidade com o resultado constante do Processo Licitatório nº 173/ 2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto do presente contrato a locação de impressoras multifuncionais a laser monocromáticas e jato de tinta coloridas para atendimento do Município de Encantado/RS, com manutenção corretiva e preventiva em todo parque ofertado pelo licitante, fornecimento de suprimentos e peças (exceto papel), com contabilização por equipamento e centro de custos, que facilite o controle e reduza os custos operacionais, compreendendo os seguintes Itens que compõem o Lote Único a seguir:

LOTE UNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. MENSAL DE ATÉ	FRANQUIA DE PAGINAS MENSAL POR EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL POR EQUIPAMENTO R\$	VALOR POR PÁGINA R\$	VALOR MENSAL UNITARIO R\$	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$
1	IMPRESSORA TIPO MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA TAMANHO "A3/A4" COLOR (TIPO I) MARCA: MODELO:	15	800				
2	IMPRESSORA TIPO MULTIFUNCIONAL DE PEQUENO PORTE P&B TAMANHO "A4" (TIPO II) MARCA: MODELO:	47	2500				
3	IMPRESSORA TIPO MULTIFUNCIONAL DE MÉDIO PORTE P&B TAMANHO "A4" (TIPO III) MARCA: MODELO:	55	5000				
4	PÁGINAS EXCEDENTES POLICROMÁTICAS	6.000					
5	PÁGINAS EXCEDENTES MONOCROMÁTICAS P/B	78.500					
	VALOR TOTAL DO LOTE						

1.2.DESCRICÃO DOS EQUIPAMENTOS:

25

1.2.1.TIPO I: IMPRESSORA TIPO MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA TAMANHO A3 –



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

FRANQUIA DE PÁGINAS POR EQUIPAMENTO: 800 PÁGINAS

- Função Copiadora, impressora e scanner tamanho A3
- Tecnologia: jato de tinta, laser ou Led;
- Impressões P&B e coloridas;
- Qualidade de impressão mínima de 4.800 x 1200 dpi;
- Velocidade de impressão P&B : 35 ppm em tamanho A4
- Velocidade de impressão colorida: 27 ppm em tamanho A4
- Conectividade padrão Ethernet 10/100, USB 2.0, Wireless (Wi-fi);
- Capacidade de impressão em frente e verso de forma automática;
- Capacidade mínima de alimentação de 350 folhas;
- Capacidade do Alimentador de Originais ADF para mínimo de 50 folhas;
- Capacidade de digitalização para Imagem, OCR, e-mail, arquivo, memória USB;
- Resolução de Digitalização Óptica 2400x1200dpi, Resolução Interpolada Até 19.200x19.200dpi;
- Compatibilidade com sistema operacional Windows Vista, Windows 7, Windows 8;
- Capacidade de impressão em papéis de tamanho A5 a A3;
- Deve aceitar os seguintes tipos de papel: Papel Comum, Papel para Jato de Tinta, Papel Brilhante e Papel Reciclado;
- Painel touchscreen de no mínimo 2.7 polegadas;
- Sistema de cartuchos de alto rendimento ou tanque de tinta (original não adaptada);
- Ciclo mensal mínimo 25.000 impressões

Modelo de Referência: Brother, similar ou superior.

1.2.2.TIPO II:IMPRESSORA TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA PEQUENO PORTE A4 – FRANQUIA MENSAL DE PÁGINAS POR EQUIPAMENTO: 2.500 PÁGINAS

- Função Copiadora, impressora e scanner;
- Tecnologia: laser ou led;
- Impressões P&B;
- Qualidade de impressão mínima 2.400 x 600 dpi ou 1.200X1.200 dpi;
- Velocidade de impressão P&B mínima: 33 ppm em tamanho A4;
- Memória mínima de 128MB;
- Processador de 600MHZ;
- Conectividade via placa de rede padrão Ethernet 10/100, USB 2.0 e Wireless (Wi-fi);
- Impressão em frente e verso de forma automática;
- Capacidade mínima de alimentação (entrada de papel) de 250 folhas;
- Capacidade mínima de alimentação ADF de 50 folhas;
- Resolução de Digitalização Óptica 1200x1200dpi, Resolução Interpolada Até 19.200x19.200dpi
- Suporte para impressão em linguagem PCL 6, Ps3 genuíno ou emulado;
- Compatibilidade com sistema operacional Windows Vista, Windows 7, Windows 8;
- Capacidade de impressão em papéis tamanhos A4, carta e ofício;
- Deve aceitar os seguintes tipos de papel: papel comum, papel reciclado, papel espesso.
- Ciclo Mensal de no mínimo 10.000 impressões Modelo de Referência: Brother, similar ou superior.

1.2.3.TIPO III: IMPRESSORA TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA MÉDIO PORTE A4 – FRANQUIA MENSAL DE PÁGINAS POR EQUIPAMENTO: 5.000 PÁGINAS

- Função copiadora, impressora e scanner;
- Tecnologia: laser ou led;
- Impressões P&B;
- Qualidade de impressão mínima 2.400 x 600 dpi ou 1.200 x 1.200 dpi;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

- Velocidade de impressão P&B mínima: 46 ppm em tamanho A4;
- Painel touchscreen;
- Memória mínima de 512MB;
- Processador mínimo de 1.2GHZ;
- Conectividade via placa de rede padrão Ethernet 10/100/1000, USB 2.0;
- Capacidade de cópia e impressão em frente e verso de forma automática;
- Capacidade mínima de alimentação (entrada de papel) de no mínimo 300 folhas;
- Saída de papel para 150 folhas;
- Suporte para impressão em linguagem PCL 6, Ps3 genuíno ou emulado;
- Compatibilidade com sistema operacional Windows Vista, Windows 7, Windows 8, e Linux;
- Capacidade de impressão e cópia em tamanhos A4, carta e ofício;
- Vidro de originais tamanho carta;
- Deve aceitar os seguintes tipos de papel: papel comum, papel reciclado e papel espesso;
- Alimentador automático de originais frente e verso de passagem única com capacidade mínima de 50 folhas;
- Capacidade de digitalização para Imagem, OCR, e-mail, arquivo, memória USB;
- Resolução de Digitalização Óptica 1200x1200dpi, Resolução Interpolada Até 19.200x19.200dpi;
- Ciclo Mensal de no mínimo 50.000 impressões. Modelo de Referência: Brother, similar ou superior.

1.3.Todos os equipamentos fornecidos em comodato deverão ser novos de primeiro uso, ainda em linha de produção no fabricante;

1.4.Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº/2025, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLAUSULA SEGUNDA:

2.1-Os equipamentos em comodato deverão ser disponibilizados em locais definidos pela Contratante no atendimento da demanda.

2.2-As quantidades definidas, serão requisitados conforme demanda e necessidade, mediante emissão de **Ordem de início de fornecimento de equipamento**, de acordo com disposto neste edital, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, cuja minuta segue em anexo.

2.3.A empresa vencedora deverá comprovar, sempre que solicitado, a procedência dos produtos ofertados, através de NF de compra ou Declaração do Fabricante, para suprimentos, peças, equipamentos e demais componentes utilizados.

2.4-Todos os equipamentos fornecidos em comodato deverão funcionar em rede, permitindo que o usuário de uma determinada unidade possa, a qualquer momento, no caso de defeito ou paralisação da sua unidade servidora, direcionar as suas impressões para uma segunda unidade mais próxima.

2.5-Todos os equipamentos, para efeito de auditoria, deverão possuir recurso de contabilização de volumes impressos pelo próprio hardware, independentemente do software de gestão, para confirmação dos quantitativos informados nos relatórios.

2.6-Caso sejam necessários transformadores e/ou estabilizadores para garantia do correto funcionamento dos equipamentos, os mesmos deverão ser fornecidos pela Contratada sem custo adicional ao apresentado na proposta.

2.7-Os serviços devem ser prestados de forma contínua, sem interrupções, em horário comercial e nas dependências da Prefeitura Municipal de Encantado/RS.

2.8-Deverão ser fornecidos apenas suprimentos (toner e cilindro) originais do fabricante ou compatíveis novos de primeiro uso não remanufaturados ou recarregados. Para o item 01 (impressões



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

policromáticas) deverão ser fornecidos somente suprimentos originais produzidos pelo próprio fabricante do equipamento.

CLAUSULA TERCEIRA:

3.1-A Contratada deverá realizar, de forma contínua e sem interrupções, todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos (exceto de papel A3 e A4), mantendo disponibilidade de estoque suficiente para garantir os níveis de serviços acordados.

3.2-Os suprimentos vazios ou descartados devem ser coletados das dependências da Contratante sem custo adicional.

CLAUSULA QUARTA:

4.1-Visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e prolongar a vida útil dos mesmos, a Contratada deverá realizar no mesmo atendimento técnico, o serviço de manutenção preventiva das unidades. Esse serviço consistirá na limpeza externa e interna do equipamento, verificação de peças com desgastes e qualidade de cópia e impressão.

4.2-A Contratada também deverá prestar serviço contínuo de manutenção corretiva, reinstalação e substituição de equipamentos após detecção e comunicação de problema por parte da Contratante. O problema deverá ser comunicado pela equipe responsável por administrar o contrato na Contratante à pessoa responsável por administrar o contrato na Contratada. As duas partes devem trocar entre si, anteriormente ao início da prestação do serviço, os dados desses profissionais. Todas as comunicações serão consideradas regularmente feitas, desde que entregues ou enviadas por carta protocolada, mensagem de whatsapp, sistema de gestão de chamados ou e-mail, com recebimento devidamente confirmado. Isso, porém, não impede a utilização de comunicação telefônica de maneira preliminar, a fim de agilizar o chamado, o atendimento ao mesmo e a efetiva resolução do problema.

4.3-Caso ocorram problemas de manutenção com os equipamentos, a Contratada terá até 24 (vinte e quatro) horas para atender ao chamado técnico. Caso ocorra necessidade de substituição de equipamento a Contratada terá até 72 (setenta e duas) horas para substituição. A Contratante considerará o problema efetivamente solucionado quando a equipe responsável por administrar o contrato receber a confirmação pelo usuário da conclusão do chamado. O chamado rejeitado pela equipe será reaberto quantas vezes for necessário, não cabendo ônus por parte dos reclamados.

4.4-A Contratada, após concluído o serviço de manutenção, será responsável pela imediata retirada de peças, materiais descartados e quaisquer outros resquícios das dependências da CONTRATANTE. As Peças que substituirão outras defeituosas deverão ser novas e originais do fabricante do equipamento.

4.5-Os serviços de manutenção deverão ser prestados através de pessoal do quadro técnico da Contratada, no local onde os equipamentos estão instalados e durante o horário de expediente normal da Contratante. As manutenções devem ser realizadas de modo a causar o mínimo de interferência no ambiente e na rotina de seus ocupantes ou usuários. Os ambientes devem ser mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança após a conclusão dos serviços. Deve ser efetuada limpeza geral no ambiente, caso o mesmo tenha sido afetado pela atuação do técnico da Contratada.

CLAUSULA QUINTA:

5.1-Mensalmente, a Contratada deverá faturar os serviços prestados no mês correspondente, de acordo com a proposta de preço acordada em licitação. Na proposta de preço e na fatura deverão vir explicitados os valores de cada equipamento, quantidades de equipamentos, por setor de instalação.

5.2-O valor da cópia/impressão excedente não poderá ser superior ao valor mensal das cópias/impressões franqueadas, sendo obtido seu valor dividindo-se o valor mensal das cópias/impressões pela respectiva franquia.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

CLAUSULA SEXTA:

6.1-Deverá ser fornecida ferramenta com as seguintes funcionalidades mínimas para atendimento de todos os dispositivos de impressão instalados na rede lógica da Prefeitura, que deverá prover no mínimo as seguintes características:

6.1.1-Permitir criptografia no tráfego dos dados pela rede;

6.1.2-Definir custos diferentes entre formatos distintos de papel, impressão duplex e cor, com contabilização de páginas com franquias compartilhadas, agrupadas em centros de custo (Educação, Administração, Saúde e Habitação);

6.1.3-Ser capaz de armazenar na WEB as informações relativas a usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, modo de impressão (cor ou P&B), tamanho do papel e custo para cada documento impresso;

6.1.4-A ferramenta deve ter interface em português do Brasil para os usuários;

6.1.5-Todas as informações devem ser armazenadas na WEB, com possibilidade de impressão e escolha do período a ser gerado, no mínimo, os seguintes relatórios gerenciais:

6.1.6-Relatório detalhado de contabilização das impressões, grupos de usuários (centro de custos), equipamentos e aplicações, no mínimo;

6.1.7-Relatório detalhado da contabilização de recursos dos equipamentos multifuncionais (copia, digitalização e impressão), identificado por grupo de usuários o mínimo;

6.1.10-Relatório dos maiores consumidores, grupo de usuários, impressoras, equipamentos multifuncionais, aplicações e serviços;

6.1.11-Relatório detalhado sobre o inventário de todas as impressoras e multifuncionais; Relatório com o histórico dos últimos 6 (seis) meses de impressão que deve permitir ser retirado on-line;

6.1.12-Permitir gerar relatórios no formato EXCEL e PDF, no mínimo;

6.1.13-O Software deverá permitir a personalização de relatórios de acordo com os parâmetros especificados pelo administrador de TI;

6.1.14-O Software deverá ser compatível com todos os modelos de equipamentos a serem fornecidos em comodato pela contratada.

CLAUSULA SETIMA

7.1-A contabilização de páginas ocorre com uso de franquias para cada tipo de equipamento, com franquia compartilhada entre os equipamentos do mesmo centro de custo.

7.2-As franquias de cada equipamento deverão ser compartilhadas e agrupadas nos seguintes centros de custo (Educação, Administração, Saúde e Habitação) ou outro grupo conforme demanda do Município;

7.3-As quantidades de páginas de franquia de cada equipamento seguem a seguinte quantidade: 800 páginas para o TIPO I; 2500 páginas para o TIPO II; e 5000 páginas para o TIPO III.

7.4-As impressoras coloridas(policromáticas) devem separar as páginas em preto e branco (monocromáticas) das páginas coloridas (policromáticas), para que as impressões em preto e branco sejam contabilizadas junto da franquia de cada centro de custo.

7.5- O total de páginas disponíveis para uso dentro da franquia será somado e dividido entre todos os equipamentos do mesmo CENTRO de CUSTO. Esse total é calculado multiplicando a franquia de cada máquina pelo número de máquinas contratadas.

7.6- O total de páginas excedentes será de até 20% (vinte por cento) do total de páginas monocromaticas, e de até 50% (cinquenta por cento) do total de páginas policromaticas contratadas.

CLAUSULA OITAVA



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

8.1-A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos custos, e será executada “on-site”, em qualquer das unidades administrativas da Contratante, nas quais estiverem instalados os equipamentos.

8.2-A Contratada deverá disponibilizar linha telefônica e e-mail para Abertura de Chamados de Suporte Técnico na Central de Atendimento do fornecedor, ou do fabricante, e fornecer Protocolo de Atendimento por intermédio de um sistema de gerenciamento de incidentes.

8.3-Para efeito de cumprimento dos Acordos de Níveis de Serviço estabelecidos, considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário da Abertura do Chamado de Suporte Técnico feito pela Contratante e o horário de término da solução, quando o equipamento estiver em condições normais de operação. 8.4-A Contratada deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico, para cada chamado de suporte técnico, atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número do Protocolo de Atendimento, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.

CLÁUSULA NONA

8.1. O Município pagará à CONTRATADA, o valor TOTAL de R\$.....(.....) para os itens 01, 02 e 03 que compoem o Lote do objeto do contrato no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

8.2.O pagamento será efetuado mensalmente até o 20º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço conforme quantidade locada no período, mediante emissão da nota fiscal/fatura. Na nota fiscal deverá constar n.º do PE e deverá ser entregue no Setor de Licitações ou na Secretaria Municipal. Serão processadas as retenções nos termos da lei que regula a matéria.

8.3. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta bancária em nome da licitante vencedora.

8.4.Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante.

8.5. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante ao vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimentos do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

8.6. As despesas oriundas do presente contrato serão atendidas por conta da abaixo especificada dotação orçamentária:

04.126.0017.2089 - Manutenção dos Sistemas da Informática

3.3.3.90.40.03.01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

04.123.0012.2011 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

3.3.3.90.40.04.01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

04.123.0012.2012 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO

3.3.3.90.40.04.02 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

04.123.0012.2074 - Manut. Ativ. Dpto. Municipal de Compras

3.3.3.90.40.04.03 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

09.272.0032.2507 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS

3.3.3.90.40.05.01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

15.452.0101.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DMER

3.3.3.90.40.06.01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

20.606.0087.2555 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

3.3.3.90.40.06.01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

12.361.0047.2105 - Manut.Desenv.Ensino Fundamental-MDE
3.3.3.90.40.07.01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
12.365.0240.2102 - Manutenção Escolas Educ.Infantil - MDE
3.3.3.90.40.07.01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
10.301.0107.2082 - Manutenção Ações Municipais de Saude
3.3.3.90.40.09.01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
23.695.0094.2435 - Manutenção Atividades da Secretaria do Turismo e Desenvolvimento
3.3.3.90.40.11.01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
13.392.0054.2564 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE CULTURA
3.3.3.90.40.11.04 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
16.482.0059.2073 - Manutenção das atividades do Departamento de Habitação
3.3.3.90.40.12.01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
08.243.0029.2151 - Manutenção Atividades Conselho Tutelar
3.3.3.90.40.12.02 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
04.122.0002.2542 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
3.3.3.90.40.13.01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
18.541.0063.2550 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO/PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE
3.3.3.90.40.13.03 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

CLÁUSULA NONA

9.1. O Contrato terá vigência para o período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado até o limite de 60 meses, atendidos os requisitos previstos no Art. 106 da Lei 14.133/2021, se houver interesse do Município, podendo ser corrigido anualmente pelo índice IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo. A prestação dos serviços ocorre em todas as secretarias e departamentos do Município de Encantado /RS, de **acordo com a ORDEM DE INÍCIO fornecida pelo Município.**

9.2. **Após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de início da prestação dos serviços para cada Ítem,** emitida pela Secretaria de Educação e Inovação, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar da data de emissão da ordem, com quantidades e locais estabelecidos na ordem, sem custo para o Município, sendo que as despesas de deslocamentos correrão por conta exclusiva da cotratada, caso ocorra atraso, será cobrado multa por cada dia de atraso, conforme estabelecido.

9.3. Face ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2031, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante do contrato.

9.4. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA

10.1. Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar o contrato, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10.3. O contrato será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

10.4. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

11.1. A fiscalização e recebimento dos serviços deste edital, será objeto de acompanhamento,



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

fiscalização e avaliação por parte do Município, através do fiscal do contrato que ficará sobre a responsabilidade do SETOR DE INFORMATICA com acompanhamento da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO. Os responsáveis pelo recebimento dos serviços reservam-se o direito de não receber os mesmos se não estiver de acordo com o solicitado, devendo este, ser substituído sem prejuízo para o Município.

11.2. Os responsáveis anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

12.1. A Contratada responderá pelos:

- a. Prejuízos causados a Contratante, provocados pela má execução dos serviços contratados;
- b. Danos causados nas dependências da Contratante e quando evidenciada a culpa ou ação ou omissão, de seus técnicos ou empregados, quando decorrente da qualidade do material empregado e por deficiência ou negligência das inspeções.
- c. Outros específicos ao objeto, constantes na Cláusula Segunda do presente contrat

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

13.1. **O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratacao, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.2. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.4. deixar de apresentar amostra quando solicitado;

13.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Edital ou de seus anexos;

13.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;

13.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.9. dar causa a inexecução total ou parcial do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.1.16. fraudar ao edital .

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, aos responsáveis pelas infrações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

13.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.6. Para as infrações previstas nos itens 13.1.7. a 13.1.16, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

13.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.7.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1 a 13.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.7. a 13.1.16 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de edital de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

13.14. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Encantado, de 2025.

CONTRATADA

CONTRATANTE

ASSESSOR JURIDICO



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº173/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 27/2025 ANEXO III-MODELOS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto a que se refere ao **Pregão Eletrônico nº 27/2025**.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [*número*], e-mail [*e-mail*], através do(a) representante legal, Sr(a). [*nome completo*], portador da cédula de identidade RG [*número*], inscrito no CPF sob o [*número*], **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que **não** emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: ([*marcar se for o caso*]) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Encantado;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e-mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA a fim de cumprir a solicitação contida no item **17.7.** do Edital de Pregão Eletrônico Nº27/2025, o endereço eletrônico [*e-mail*] como principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa.

Ainda, declara que, considerar-se-á ciente quando qualquer documento for enviado para o endereço eletrônico indicado.

Por fim, declara que, em caso de alteração no endereço eletrônico acima, é de sua responsabilidade informar ao fiscal do contrato, a fim de atualização.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura

Nome completo

Cargo

Representante Legal



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERATIVA

(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ nº
....., sediada.....(endereço completo), declara, sob as
penas da lei, que, até a presente data, que possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para
atender ao objeto desta licitação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº173/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 27/2025 ANEXO IV-MODELO PROPOSTA

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, Sr.
CPF nº.....residente e domiciliado na rua.....cidade de/....., fone:.....email:..... interessada em participar do Processo de Pregao Eletronico para locação de impressoras multifuncionais a laser monocromáticas e jato de tinta coloridas para atendimento do Município de Encantado/RS, com manutenção corretiva e preventiva em todo parque ofertado pelo licitante, fornecimento de suprimentos e peças (exceto papel), com contabilização por equipamento e centro de custos, que facilite o controle e reduza os custos operacionais, compreendendo os seguintes Itens que compõem o Lote Unico a seguir:

LOTE UNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. MENSAL DE ATÉ	FRANQUIA DE PAGINAS MENSAL POR EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL POR EQUIPAMENTO R\$	VALOR POR PÁGINA R\$	VALOR MENSAL UNITARIO R\$	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$
1	IMPRESSORA TIPO MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA TAMANHO "A3/A4" COLOR (TIPO I) MARCA: MODELO:	15	800				
2	IMPRESSORA TIPO MULTIFUNCIONAL DE PEQUENO PORTE P&B TAMANHO "A4" (TIPO II) MARCA: MODELO:	47	2500				
3	IMPRESSORA TIPO MULTIFUNCIONAL DE MÉDIO PORTE P&B TAMANHO "A4" (TIPO III) MARCA: MODELO:	55	5000				
4	PÁGINAS EXCEDENTES POLICROMÁTICAS	6.000					
5	PÁGINAS EXCEDENTES MONOCROMÁTICAS P/B	78.500					
	VALOR TOTAL DO LOTE						

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data desua apresentação.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, seguro, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

-Validade da proposta: [dias]

cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura

Nome completo

Cargo

Representante Legal